

LEI MUNICIPAL N° 1152/2022**Em, 31 de Maio de 2022.**

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - - Fica instituído o dia primeiro de junho como o dia Municipal de Conscientização do Autismo.


Art. 2º - Fica a referida data inclusa no calendário oficial do município.

Art. 3º – **A data tem por objetivo a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção humana e a conscientização do direito dos Autistas.**

Art. 4º - **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 5º -**Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 31 de Maio de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894-53
Pref. Mun. de Santa Luzia/PB

LEI MUNICIPAL N° 1153/2022**Em, 31 de maio de 2022.**

Dispõe sobre inserir o SABUGY MOTO FEST no Calendário de eventos do município de Santa Luzia-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - - Fica inserido no Calendário de eventos do município de Santa Luzia-PB, O SABUGY MOTO FEST, a realizar-se no mês de maio, com periodicidade anual.

Art. 2º - Os organizadores do referido evento, comunicarão com 15(quinze) dias de antecedência as datas e horários de realização às autoridades competentes.

Art. 3º – **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 31 de maio de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894-53
Pref. Mun. de Santa Luzia/PB